

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 SESI-DR/TO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – Menor Preço Por Item
 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses**

Aos 03 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nos termos do “Regulamento de Licitações e Contratos do SESI” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2022, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.433/0001-46, representado neste ato pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016, resolve lavrar a presente Ata, para **REGISTRAR** os preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Empresa: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº: 10.414.625/0001-53, com sede Rua 03, Quadra B, Lotes 04/09, Chácara 94 – Loja 110, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF, CEP: 72005-825, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. Guilherme Alves Mendes, CPF nº 721.160.131-00, RG nº 1.993.564 SESP/DF, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CAMISETA ESPORTIVA MANGA LONGA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MALHA LISA, LEVE E FURADINHA, COM TECNOLOGIA DRYFIT (AFASTA A TRANSPIRAÇÃO DO CORPO, MANTÉM A PELE SECA E CONFORTÁVEL) • STAY COOL (MANTÉM O CORPO FRESCO MESMO SOB ESFORÇO) • 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 110 TOQUE GELADO / PROTECAO SOLAR • MANGA LONGA E BOLSÃO ATRÁS • LOGOMARCAS APLICADAS NAS MANGAS E COSTAS, SILK NA FRENTE. • CORES DIVERSAS, INCLUSIVE ESTAMPADA. 	500	R\$ 55,13	R\$ 27.565,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">TAMANHO BABY LOOK: PP, P, M, G, GG e EG.TAMANHO TRADICIONAL: PP, P, M, G, GG E EG.QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 50 UNIDADES.			
02	<p>CAMISETA ESPORTIVA MANGA LONGA</p> <ul style="list-style-type: none">MALHA DRYFIT 100%POLIAMIDAGOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS.APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS (FRENTE, COSTAS E MANGAS).OBS: LOGOMARCAS DIVERSAS DE PATROCINADORES COM ESPECIFICIDADE DE TAMANHO E COR A SER APLICADO.CORES DIVERSASTAMANHO BABY LOOK: PP, P, M, G, GG e EG.TAMANHO TRADICIONAL: PP, P, M, G, GG E EGQUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 50 UNIDADES.	500	R\$ 55,13	R\$ 27.565,00
03	<p>CAMISA ESPORTIVA MANGA LONGA</p> <ul style="list-style-type: none">COMPOSIÇÃO: 91% PA (POLIAMIDA) E 9% PUE (ELASTANO);MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ BLOQUEIO DE ATÉ 98% DOS RAIOS SOLARES;TECNOLOGIA TRUELIFE DRY - ABSORVE O SUOR, AJUDANDO A MANTER A PELE SECA;TECIDO DE SECAGEM RÁPIDA, O TECIDO DEVE POSSUIR UMA TECNOLOGIA QUE SIMULA A AÇÃO DA MELANINA, PROTEGENDO A PELE DOS RAIOS SOLARES UV (ULTRAVIOLETA).LOGOMARCA IMPRESSAS EM SILK FRENTE, MANGAS E COSTA.CORES: BRANCA, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELO OURO.	1.000	R\$ 45,94	R\$ 45.940,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">TAMANHO BABY LOOK: PP, P, M, G, GG e EG.TAMANHO TRADICIONAL: PP, P, M, G, GG e EG.QUANTIDADE MÍNIMA DE PEDIDO 50: UNIDADES.			
22	CHAPÉU AUSTRALIANO <ul style="list-style-type: none">EM TECIDO BRIMPELETIZADO 100% ALGODÃOLOGOMARCA EM SILK SCREEN.CORES DIVERSAS: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELA, MARRONQUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 50 UNIDADES.	1.000	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
24	COLETE SSI <ul style="list-style-type: none">ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL – 100% ALGODÃO (BRIM);TAMANHO: PP, P, M, G, GG E EG;LOGOMARCAS BORDADAS NA FRENTE /ATRÁS E BOLSOS.CORES: DIVERSASQUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO: 20 UNIDADES.	100	R\$ 53,86	R\$ 5.386,00
Valor Global de R\$ 129.426,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Sesi-DR/TO não serão obrigados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador/Sesi autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item acima.

3.3. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega dos objetos deverá ser de no **máximo 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SESI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora.

4.2. Os objetos deverão ser **entregues** em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

4.3. Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

4.4. Os objetos serão **recebidos** da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

4.5. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os objetos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO. Responsável pelo recebimento: Cinthia da Rocha – Assistente Administrativo, telefone: (63) 3229-5726;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04, CEP-77.020-018, Palmas-TO. Responsável pelo recebimento: Ivailde Silva Tavares – Assistente Administrativo, telefone: (63) 3229-5640;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO. Responsável pelo recebimento: Antônia Oliveira Reinaldo – Técnico Administrativo, telefone: (63) 3311-1151;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO. Responsável pelo recebimento: Flaviana da Silva Sabino Miranda – Técnico Administrativo, telefone: (63) 3549-2400.

4.6. O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal de **VENDA** deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês.

5.2. A FORNECEDORA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento dos materiais.

5.3. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais contratados, em conformidade com as prerrogativas desta Ata e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 5.5.

5.5. A FORNECEDORA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

5.6. A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

5.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

5.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-TO.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão desta Ata, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

6.1. As faturas / notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do SESI – DR, conforme os dados abaixo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto-
Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04, CEP-77.020-018, Palmas-TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações das despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	3.03.02.01.07.01. Educação Continuada em Esporte – Atleta 30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ- Circuito Sesi Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020 30410010104 PJ- EST. DA ESCOLA Sesi DE GESTAO EM SST	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.02.01.01 – Sesi EDUCAÇÃO- PALMAS	3.03.01.04.10.01-EJA Ensino Médio EAD 3.03.01.04.00.01-EJA Profissionalizante	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.04 – UNEX EDUCAÇÃO	3.03.01.03.01.02 PJ– Robótica pelo Mundo	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.05 – UNEX SSI	3.03.02.02.02.03 PJ - Mobilizar em SST 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito Sesi Esporte 30410010104 PJ- EST. DA ESCOLA Sesi DE GESTAO EM SST	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29020202-Sesi - SAÚDE E SEGURANÇA - Gurupi	30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito Sesi Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020 30410010104	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

	PJ- EST. DA ESCOLA SESI DE GESTAO EM SST	
29020501-SESI - PROMOÇÃO DA SAÚDE - Araguaína	30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito SESI Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29020401 -SESI - SAÚDE - Araguaína	30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito SESI Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020 30410010104 PJ- EST. DA ESCOLA SESI DE GESTAO EM SST	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. A Gestão da Ata de Registro de Preço será realizada pela colaboradora Klébia Pontes Fernandes Cardoso – Gerente Executiva de Saúde e Segurança na Indústria e a fiscalização ficará a cargo dos colaboradores abaixo especificados:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO. Fiscal do contrato: Cinthia da Rocha – Assistente Administrativo, telefone: (63) 3229-5726;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04, CEP-77.020-018, Palmas-TO. Fiscal do contrato: Ivalde Silva Tavares – Assistente Administrativo, telefone: (63) 3229-5640;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi -TO. Fiscal do contrato: Antônia Oliveira Reinaldo – Técnico Administrativo, telefone: (63) 3311-1151;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO. Fiscal do contrato: Flaviana da Silva Sabino Miranda – Técnico Administrativo, telefone: (63) 3549-2400.

8.2. O fiscal deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos materiais adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

8.3. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos materiais, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora.

8.4. Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos materiais contratados.

8.5. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e Gestora, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para o material contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações do SESI:

- Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos materiais contratados;
- Fazer a inspeção dos materiais contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos materiais fornecidos para imediata substituição;
- Informar a FORNECEDORA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma desta Ata de Registro de Preço;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9.2. A FORNECEDORA obriga-se a:

- Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes desta Ata;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos materiais entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do material, a FORNECEDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da FORNECEDORA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESI-DR/TO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI-DR/TO ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto desta Ata;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos materiais contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma desta Ata por parte da empresa FORNECEDORA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SESI-DR/TO, em hipótese alguma;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo Sesi-DR/TO, a necessidade de qualquer substituição de material. Os materiais substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 Sesi, Processo Licitatório nº 011/2022 Sesi-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do Sesi. In verbis:

Art. 38 – A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Sesi-DR/TO convocará a fornecedora visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/TO poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE

13.1 A FORNECEDORA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.2. A Área de Compliance a qualquer momento da vigência desta Ata de Registro de Preços, quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos.

13.3. Havendo enquadramento da FORNECEDORA durante as diligências na bandeira vermelha, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço. No caso da FORNECEDORA ser classificada na bandeira amarela, será inserida na matriz de riscos de fornecedores e acompanhada pela área de Compliance.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.2. A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocada. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação.

14.3. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obriga a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

14.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A FORNECEDORA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

16.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata de Registro de Preço, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4. As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório em epígrafe e durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas deste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

16.5. Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

16.6. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

16.7. A FORNECEDORA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da parte CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

16.8. A FORNECEDORA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

16.9. A FORNECEDORA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da presente Ata de Registro de Preços.

16.10. A FORNECEDORA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

16.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

16.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá ofertar prazo mínimo para o exercício do direito de garantia, 90 (noventa) dias para serviços/materiais duráveis, a contar da efetiva entrega dos serviços/materiais.

17.2. Serviços/materiais não duráveis são aqueles que se esgotam ao primeiro uso ou em pouco tempo após a aquisição, ou seja, aqueles que são naturalmente destruídos na sua utilização.

17.3. Os serviços/materiais duráveis não são necessariamente destruídos pelo consumo, o que pode ocorrer é o desgaste natural com a sua utilização, portanto, caracterizam-se por ter vida útil não passageira.

17.4. Em caso de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se do momento em que se evidenciar o mesmo.

17.5. É importante ressaltar que os prazos acima são em relação ao vício, pois a indenização dos danos sofridos está sujeita ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO

18.1. A CONTRATADA responderá, solidariamente, juntamente com a fornecedora, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade (enquanto vigente a garantia), que tornem os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição dos materiais por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após formalmente comunicada, sob pena de aplicação das penalidades elencadas no edital.

18.2. A CONTRATADA ainda responderá, solidariamente, juntamente com a fornecedora, pelos vícios ocultos apresentados nos materiais, enquanto vigente a contratação, devendo substituir os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após formalmente comunicada, sob pena de aplicação das penalidades elencadas no edital.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

18.3. Caso haja a necessidade de substituição de qualquer material, conforme previsto no subitem 18.1, a CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 SESI-DR/TO, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar como se transcrito fosse.

19.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

19.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SESI-TO a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

19.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses. Se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 003/2022, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preço, a empresa abaixo discriminada, através de seu Proprietário, juntamente com a Superintendente do SESI-DR/TO.

Palmas -TO, 03 de novembro de 2022.

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO

Superintendente do SESI-DR/TO

GUILHERME ALVES MENDES

Proprietário da Blend BR Comércio de
Artigos Promocionais e Serviços de
Transporte EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: